

**Esclarecimento 04/10/2013 13:04:55**

A Lanlink Informática Ltda. vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido P.E Nº 010/2013: ESCLARECIMENTO 01 Conforme Cláusula DEZ – Do Pagamento, não está claro como os itens devem ser faturados. Solicitamos a gentileza de que o Órgão informe se os itens constantes nas notas fiscais do CONTRATADO deverão estar: 1) conforme Empenho, ou 2) conforme Autorização de Fornecimento; ou 3) conforme a Proposta Comercial do CONTRATADO, ou 4) conforme algum outro padrão exigido pelo Órgão (exemplo: padrão BIRD). Caso seja conforme um padrão específico do Órgão, solicitamos a gentileza de que o Órgão informe qual é esse padrão. ESCLARECIMENTO 02 No item 4.2.2, do Termo de Referência, que trata do fornecimento dos circuitos de comunicação E1 de 2 Mbps que a CONTRATADA deverá fornecer para a interligação da sua Central Telefônica com a da Superintendência Regional do Mato Grosso (SR/DPF/MT), entendemos que, pela fato da Lanlink já possuir esse circuito com a da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte (SR/DPF/RN) e ambas as Superintendências serem interligadas em suas Centrais Telefônicas, a Lanlink poderá utilizar esse mesmo circuito para atender as ligações provenientes do Mato Grosso visando dessa forma, trazer uma maior economicidade para a Polícia Federal no que tange a infraestrutura de telefonia. Está correto, o nosso entendimento? ESCLARECIMENTO 03 No item 6.3, do Termo de Referência, que trata de "Deveres e Responsabilidades da Contratante", mais especificamente, no item 6.3.5 que dita ser de responsabilidade da CONTRATADA: "...Disponibilizar e manter toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços da Central de Serviços – Service Desk, a exemplo de: instalações físicas, mobiliário, máquinas, equipamentos, telefonia, rede local, SGSD, softwares básicos e circuito de comunicação entre o ambiente da Contratada e o DPF." Entendemos que, no que tange os recursos de infraestrutura utilizados pelas equipes da CONTRATADA alocadas em suas dependências, mais especificamente na Central de Serviços, deverão ser providos pela própria CONTRATADA, entretanto, os recursos de infraestrutura a serem disponibilizados para os recursos alocados nas dependências da CONTRATANTE, incluindo: Mesas, cadeiras, microcomputador, softwares básicos e headset para atendimento telefônico serão fornecidos pela própria CONTRATANTE. Está correto, o nosso entendimento? Caso não, Favor esclarecer. ESCLARECIMENTO 04 No item 4.1.1, do Termo de Referência, que trata de "Formas e Locais de Prestação do Serviço", mais especificamente, no item 4.1.1.4 que dita ser de responsabilidade da CONTRATADA: "...Todos os deslocamentos que se fizerem necessários, das equipes ou empregados da Contratada, serão de responsabilidade da Contratada, através dos meios que lhe convir, não podendo ocorrer nenhum custo extra para o DPF..." Entendemos que, os deslocamentos associados a esse item se restringem aos deslocamentos dos Profissionais da CONTRATADA para o seu local de atuação exclusivamente nas dependências da Superintendência da CONTRATANTE, sendo que, os deslocamentos para o atendimento técnico presencial nas Delegacias e demais unidades distribuídas, se darão a partir da Superintendência da PF e serão providos pela própria CONTRATANTE, não cabendo nesse caso nenhum custo adicional com diária e hospedagem para a equipe técnica para a CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? Caso não, Favor esclarecer.

Fechar